Lei nº 1518 de 22 de maio de 2003.

"DEFINE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário, de servidor, dada a excepcionalidade para atendimento as necessidades básicas do poder legislativo municipal.

Parágrafo 1° - O Poder legislativo, em caráter excepcional, fica autorizado a contratar 01(um) servidor para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Oficial legislativo, definido no plano de cargos e salários da Câmara, com a remuneração mensal de R$ 541,78 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo 2° - A contratação definida no presente artigo, terá vigência até 31 de dezembro de 2003 e será operada dependendo das necessidades administrativas da Câmara, a partir de 01 de maio de 2003.

Artigo 2° - Se, no período definido no parágrafo anterior, for promovido a abertura de concurso público pela Câmara, para preenchimento de caro de que trata o artigo precedente, com a classificação de candidatos para o cargo, deverá o presidente obrigatoriamente promover a exoneração do servidor contratado por força desta lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara.

Artigo 4° - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 22 de maio de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br